



# Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 3.906/2018

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIRACU PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Ibiracu, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 45.146,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais), através da seguinte dotação:

090	Secretaria Municipal de Educação	
001	Secretaria Municipal de Educação	
090001.1236100302.054	Manutenção e Regência do Ensino Fundamental	
<b>44905200000</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>45.146,00</b>
<b>000369</b>	<b>Ficha</b>	

**Art. 2º** - Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, os recursos advindos do Ministério da Educação, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, PAR – Plano de Ações Articuladas, por intermédio do Termo de Compromisso de nº 201800397-6, conforme estabelecido no Processo nº 23400.002832/2017-18, diretamente à Prefeitura Municipal do Município de Ibiracu, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004.



# *Prefeitura Municipal de Ibiracu*

*Estado do Espírito Santo*

**Parágrafo único.** O objeto destes recursos destina-se a aquisição de Mobiliários para equipar e estruturar as Escolas do Ensino Fundamental do município de Ibiracu.

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracu/ES, em 14 de junho de 2018.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 14 de junho de 2018.

**LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**